

ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SABOIA

A presente adenda ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Saboia acrescenta, no Capítulo VI - Membros da Comunidade, Secção I - Alunos, Subsecção I - Direitos e Deveres dos Alunos, Artigo 102º - Deveres do Aluno, medidas adicionais relativas ao uso de telemóveis/smartphones.

Artigo 102º - Deveres do Aluno

(...)

18. Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável, pelo Diretor ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso.

18.1. Medidas adicionais relativas ao uso de telemóveis/smartphones

18.1.1. Armazenamento durante as atividades letivas:

- Todas as salas de aula possuem uma caixa na qual deverão ser colocados todos os telemóveis/smartphones dos alunos, desde a primeira aula do dia até à hora de almoço e, ainda, desde a primeira aula do período da tarde até ao final das atividades letivas.

18.1.2. Exceções:

- Em casos específicos e devidamente autorizados pelos professores ou outros responsáveis pelas atividades em curso, nomeadamente para fins educacionais, os alunos poderão utilizar os telemóveis/smartphones durante as atividades letivas ou outras atividades a decorrer dentro do período letivo.

18.1.3. Proibição de jogar nos telemóveis/smartphones durante os intervalos e furos:

- É proibido o uso de telemóveis/smartphones ou outros equipamentos tecnológicos para jogos durante os intervalos e furos, com exceção do estabelecido no número seguinte.

18.1.4. Hora de almoço:

- Durante a hora de almoço, os alunos têm permissão para utilizar os telemóveis/smartphones ou outros equipamentos tecnológicos para jogos, desde que o façam nas áreas designadas para o efeito, a saber: sala de convívio e áreas externas (circundantes) ao edifício escolar.

18.1.5. Consequências:

- O não cumprimento das medidas acima expostas pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme o estabelecido no presente regulamento interno.

(...)

Aprovado em Conselho Pedagógico em 15 / 11 / 2023

Aprovado em Conselho Geral em 04 / 12 / 2023